

Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Lei nº 601

Dispõe sobre concessão de *Subvenção Social*.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a **Escola Família Agrícola de Vinhático**, sediada no Distrito de Vinhático, neste município, uma *subvenção social* no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), que será paga em parcela única, destinada exclusivamente ao pagamento de contas de energia elétrica a ESCELSA.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal utilizará às dotações próprias do Orçamento Geral do município deste exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 1º de novembro de 2005.



Hércules Favarato
Prefeito Municipal